



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 007/2020

**Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Auto Posto Filó Ltda, Comercial Itiquira, com finalidade de aquisição de material de consumo.**

Pelo presente instrumento, a **Câmara Municipal de Itiquira**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: [secretaria@itiquira.leg.mt.br](mailto:secretaria@itiquira.leg.mt.br), neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **Marcio Alves Fontes**, brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE, nascido em 13/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., Expedida em 20/09/2011, devidamente inscrito no CPF sob o número 532.607.755-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa Nome Empresarial: **Auto Posto Filó Ltda**, Nome Fantasia: **Auto Posto Filó**, CNPJ 15.347.446/0001-45, inscrição estadual 13.538.029-4, Porte da Empresa: Micro Empresa – ME. estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 194, Centro, Itiquira-MT., CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1266, Email: [autopostofilo@hotmail.com](mailto:autopostofilo@hotmail.com), neste ato representada pela Sra Maria Paixão Campos da Silva, brasileira, viúva, filha de: Anfilofio de Souza Campos e Alfa Bernades da Silva, natural de nascida em 30/03/1956, empresária, devidamente inscrita no CPF 406.600.601-91, Carteira de Identidade RG. 03364836 órgão expedidor SSP/MT., residente e domiciliada A Avenida Independência, nº 103, Centro, CEP 78.790-000, Itiquira, Mato Grosso doravante denominada de **CONTRADADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Administrativo 003/2020, legalmente ancorado na Lei 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Municipal 869/2015 e Decreto Municipal 007/2019 e demais legislação vigente, mediante Cláusulas e condições seguintes:

1

|            |
|------------|
| Fis. _____ |
|------------|



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

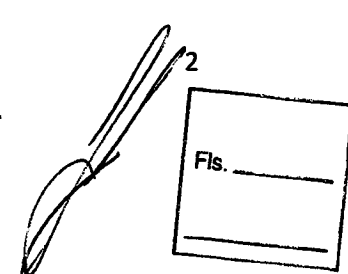
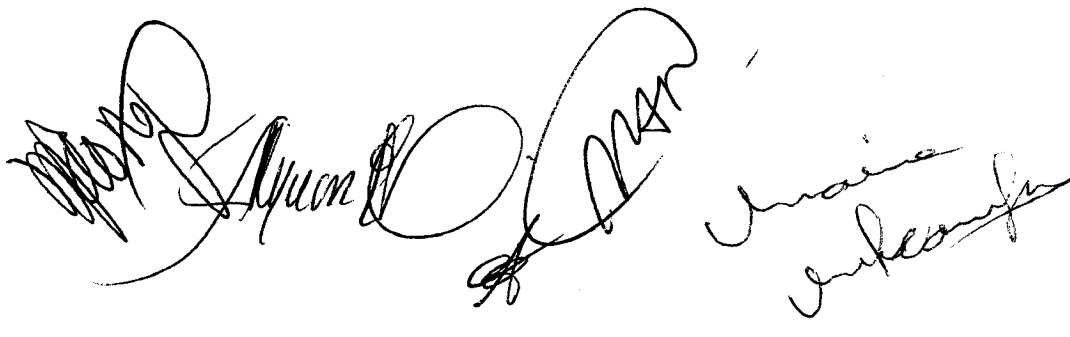
**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo (combustível e derivados), para atender a demanda de no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

| Nº | Produtos                                           | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total     |
|----|----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|
| 1  | Gasolina Comum                                     | Litro   | 2.750,00   | 4,950          | 13.612,50 |
| 2  | Óleo Lubrificante 15W40 – Camioneta S-10           | Litro   | 2,00       | 22,00          | 44,00     |
| 3  | Óleo Lubrificante 0W20 – Camioneta S-10            | Litro   | 2,00       | 35,00          | 70,00     |
| 4  | Filtro de óleo – Camioneta S-10 2010               | Unidade | 2,00       | 18,00          | 36,00     |
| 5  | Filtro de óleo – Camioneta S-10 2019               | Unidade | 2,00       | 35,00          | 70,00     |
| 6  | Filtro Ar – camioneta S-10 2010                    | Unidade | 2,00       | 45,00          | 90,00     |
| 7  | Filtro Ar – camioneta S-10 2019                    | Unidade | 2,00       | 65,00          | 130,00    |
| 8  | Filtro Combustível – camioneta – S-10 2010         | Unidade | 2,00       | 20,00          | 40,00     |
| 9  | Filtro Combustível – camioneta – S-10 2019         | Unidade | 2,00       | 20,00          | 40,00     |
| 10 | Filtro de Ar Condicionado ATP 843                  | Unidade | 2,00       | 35,00          | 70,00     |
| 11 | Óleo Lubrificante SAE20W50 (Moto Honda Biz-125 ES) | Litro   | 2,00       | 20,00          | 40,00     |
| 12 | Óleo dois tempos                                   | Litro   | 2,00       | 12,00          | 24,00     |
|    | Total                                              |         |            |                | 14.266,50 |

**Parágrafo Único:** Sobre o preço unitário da gasolina, será concedido desconto 0,15% sobre o preço de bomba, conforme tabela da ANP - Associação Nacional de Petróleo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do respectivo contrato é de R\$ 14.266,60 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária, em conta da empresa, conforme aquisição de produtos comprovadamente entregues, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

**Parágrafo Segundo:** No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição detalhada dos produtos adquiridos, conforme descritos na proposta vencedora e anexar tabela da ANP, para justificar o preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do contrato poderá ser reajustado com base no artigo 65 da Lei 8666/93. No caso do preço unitário do produto gasolina comum, o reajuste será de acordo com a tabela da ANP, os demais produtos, devidamente comprovado pela contratada.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

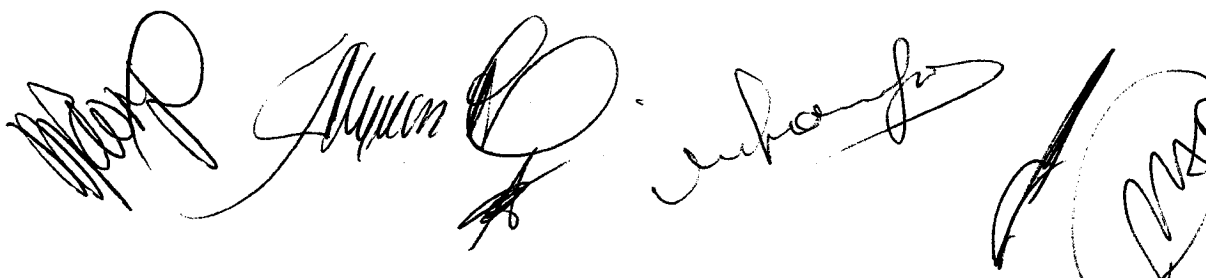
A vigência do presente contrato compreende o período de: **30/03/2020 à 31/12/2020.**

**Parágrafo Único:** Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública, com base no artigo 78 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Ficha                | 10                                 |
| Unidade Orçamentária | 01                                 |
| Funcional            | 031                                |
| Fonte de Recurso     | 100                                |
| Elemento de Despesa  | 01.031.0001.2186.0000.3.3.90.30.00 |
| Valor Global         | R\$ 14.266,60                      |



3

|            |
|------------|
| Fis. _____ |
|------------|



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - DOS DIREITOS**

#### **CONTRATANTE:**

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- Receber juntamente com a Nota Fiscal, a tabela da ANP equivalente.

#### **CONTRATADA:**

- Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e mediante a entrega dos produtos, nas condições avençadas.

### **7.2 DAS OBRIGAÇÕES**

#### **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) Oficiar para a contratada o nome(s) do(s) responsável(is) pelo abastecimento, em nome da câmara.
- c) Conferência as especificações dos produtos/preços da notas fiscal com o estipulado no contrato, visando comprar a compatibilidade das condições pactuadas.
- d) Informar, por escrito, em duas vias, mediante protocolo, quaisquer decisão, ou observações feitas pelo fiscal de contratos.

#### **CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- b) Manter durante toda da execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Manter-se habilitada com as devidas ceridões necessárias;
- d) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- e) Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRANTE e com total responsabilidade da

4

Fis. \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

- f) Entregar produtos dentro da validade do fabricante;
- g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Lei 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

**Parágrafo Segundo:** Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**

**Parágrafo Segundo:** Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jús ou, ainda, quando for o caso, cobrando administrativa ou judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 003/2020 e Processo de dispensa de licitação n.º 07/2020 e demais documentos oriundos do respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO**

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual, com apoio do Fiscal de contrato que acompanhará fiscalização do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

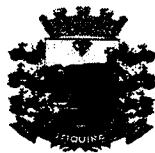
## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

6

|            |
|------------|
| Fis. _____ |
| _____      |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT., 30 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
Márcio Alves Fontes  
Presidente 2019/2020  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Auto Posto Filó  
Maria Paixão Campos da Silva  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATANTE**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Alessandro Verreira Gonzaga  
CPF: 841.004.511-72

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Gomes da Silva  
CPF: 486.584.801-00

## CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Alysson Cardoso dos Santos  
CPF: 052.995.481-84  
Fiscal de Contratos  
Portaria n.º 20/2020

\_\_\_\_\_  
Ana Flavia de Oliveira Godinho  
Assessora Jurídica  
CPF 046.897.941-70  
Portaria nº127/2019

Itiquira, 21 de janeiro de 2020

**COTAÇÃO DE PREÇO**

Cotação de preço para Câmara Municipal de Itiquira

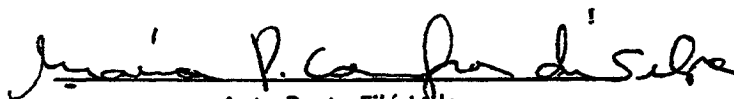
CNPJ 00.176.362/0001-38

| Nº<br>ITEM   | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                              | UNIDADE<br>PADRÃO | QUANTIDADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL          |
|--------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------------|----------------------|
| 01           | GASOLINA COMUM                                                    | LITROS            | 7.000      | R\$ 4,950         | R\$ 34.650,00        |
| 02           | ÓLEO LUBRIFICANTE LUBRAX TECNO<br>SEMISSINTETICO 15W40 SL 1 LITRO | LITRO             | 20         | R\$ 22,00         | R\$ 440,00           |
| 03           | OLEO LUBRIFICANTE 0W20                                            | LITRO             | 20         | R\$ 35,00         | R\$ 700,00           |
| 04           | FILTRO DE ÓLEO CAMINHONETE S-10<br>2010 W712/22                   | UNIDADE           | 6          | R\$ 18,00         | R\$ 108,00           |
| 05           | FILTRO DE ÓLEO CAMINHONETE S-10<br>ANO 2019 W7013                 | UNIDADE           | 6          | R\$ 35,00         | R\$ 210,00           |
| 06           | FILTRO DE AR CAMINHONETE S-10 2010<br>ARS2869                     | UNIDADE           | 6          | R\$ 45,00         | R\$ 270,00           |
| 07           | FILTRO DE AR CAMINHONETE S-10 ANO<br>2019 ARS2870                 | UNIDADE           | 6          | R\$ 65,00         | R\$ 390,00           |
| 08           | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE<br>S-10 2010 GI06/7             | UNIDADE           | 4          | R\$ 20,00         | R\$ 80,00            |
| 09           | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAMINHONETE<br>S-10 ANO 2019 GI50/7         | UNIDADE           | 4          | R\$ 20,00         | R\$ 80,00            |
| 10           | FILTRO DE AR CONDICIONADO ATP 843                                 | UNIDADE           | 6          | R\$ 35,00         | R\$ 210,00           |
| 11           | ÓLEO LUBRIFICANTE MOBIL SUPER<br>MOTO 4T 20W50                    | LITRO             | 2          | R\$ 20,00         | R\$ 40,00            |
| 12           | ÓLEO LUBRAX ESSENCIAL 2T 500ML                                    | LITRO             | 10         | R\$ 12,00         | R\$ 120,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                                                   |                   |            |                   | <b>R\$ 37.298,00</b> |

Observação: O valor do combustível será condicionado ao preço máximo da tabela ANP – Associação Nacional de Petróleo, tendo como município de referência Sorriso-MT por ter o valor mais próximo à realidade local, com desconto de 0,15% no valor da tabela.

Validade da Proposta: 30 dias

Condição de Pagamento: O pagamento deverá ser mensal com depósito realizado em conta.



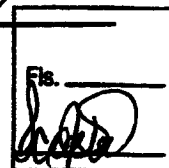
Auto Posto Filó Ltda

CNPJ 15.347.446/0001-64

Av. Cuiabá nº 194, Centro - Itiquira-MT, CEP 78790-000

Telefone: (65) 3491-1266

email: autopostofilo@hotmail.com



e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

**Art. 25.** Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município de Itiquira.

**Art. 26.** Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

**Parágrafo único.** As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 27.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

**Parágrafo único.** A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

**28.** O Comitê de Enfrentamento poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

**Art. 29.** Em sendo necessário as medidas previstas neste decreto poderão ser prorrogada ou alteradas.

**Art. 30.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 18 de março de 2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

#### CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2019

**Contratante:** Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representado pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o nº : 532.607.755-87.

**Contratada:** Nome Empresarial: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA – Nome Fantasia: Comercial Itiquira – CNPJ 27.406.855/0001-73, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 1412, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-11172, Email: comercialitiquira@hotmail.com

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

| Descrição do Produto                                     | Quantidade | Valor Unit. | Total    |
|----------------------------------------------------------|------------|-------------|----------|
| Alcool líquido                                           | 30         | 5,99        | 179,70   |
| Alcool em gel 70%                                        | 70         | 5,99        | 419,30   |
| Açúcar em cristal                                        | 90         | 5,39        | 485,10   |
| Água Sanitária                                           | 80         | 3,15        | 252,00   |
| Balde de Plástico resistente 08 litros com alça de metal | 5          | 5,40        | 27,00    |
| Café                                                     | 100        | 11,90       | 1.190,00 |
| Canela em casca                                          | 240        | 1,75        | 420,00   |

|                                                                                |     |        |          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|
| Chá Mate                                                                       | 240 | 6,90   | 1.656,00 |
| Copo de vidro transparente p/ servir água - 320 ml                             | 24  | 7,90   | 189,60   |
| Copo plástico descartável 180 ml                                               | 100 | 3,69   | 369,00   |
| Copo plástico descartável 50 ml                                                | 100 | 1,89   | 189,00   |
| Desinfetante (Germicida e Bactericida)                                         | 90  | 6,29   | 566,10   |
| Detergente líquido                                                             | 60  | 2,19   | 131,40   |
| Erva doce                                                                      | 240 | 1,59   | 381,60   |
| Espanja Multiuso                                                               | 10  | 3,70   | 37,00    |
| Filtro permanente para café em feltro sintético de polipropileno (TNT) TM 103. | 10  | 5,99   | 59,90    |
| Flanela para limpeza                                                           | 30  | 4,70   | 141,00   |
| Garrafa Térmica em Inox 1.8L (pressão)                                         | 6   | 139,00 | 834,00   |
| Guardanapo de papel 20x20 cm                                                   | 60  | 1,89   | 113,40   |
| Inseticida Spray                                                               | 30  | 10,90  | 327,00   |
| Isqueiro                                                                       | 5   | 3,99   | 19,95    |
| Jarra transparente em vidro (1.850 ml)                                         | 5   | 35,90  | 179,50   |
| Conjunto porcelana 6 xícaras de café com pires.                                | 4   | 89,90  | 359,60   |
| Conjunto Colher Inox para mesa -                                               | 1   | 64,90  | 64,90    |
| Conjunto de garfo inox mesa                                                    | 1   | 64,90  | 64,90    |
| Conjunto de faca inox                                                          | 1   | 98,00  | 98,00    |
| Limpador de uso geral (multi-uso)                                              | 30  | 3,90   | 117,00   |
| Lixeira 5 litros em Plástico Polipropileno c/ tampa basculante e com pedal     | 15  | 34,50  | 517,50   |
| Odorizador aromatizante                                                        | 20  | 11,50  | 230,00   |
| Pano de prato para cozinha                                                     | 10  | 7,99   | 79,90    |
| Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)                             | 240 | 5,99   | 1.437,60 |
| Toalha papel de banheiro interfolha branca 20,0x21cm)                          | 50  | 13,90  | 695,00   |
| Papel Toalha para cozinha com 2 unidades                                       | 10  | 4,50   | 45,00    |
| Pedra Sanitária (50 gramas)                                                    | 100 | 1,75   | 175,00   |
| Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada                                 | 30  | 8,50   | 255,00   |
| Prato fundo de vidro                                                           | 12  | 6,99   | 83,88    |
| Sabão em Pó                                                                    | 20  | 39,90  | 798,00   |
| Sabonete líquido cremoso                                                       | 30  | 12,90  | 387,00   |
| Saco Alvejado 45x65cm                                                          | 20  | 8,40   | 168,00   |
| Saco p/ lixo 30 lts                                                            | 125 | 4,25   | 531,25   |
| Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.                                        | 100 | 4,99   | 499,00   |
| Soda Cáustica de 1 kg                                                          | 3   | 12,90  | 38,70    |
| Total                                                                          |     |        | 812,78   |

Valor Global: R\$ 14.812,78 (quatorze mil, oitocentos e e doze reais e setenta e oito reais).

Vigência: de 18/03/2020 à 31/12/2020.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "A Presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Jaciara-MT", para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 18 de março de 2020.

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**

Pregoeiro

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 006/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 006/2020**, que tem por objeto

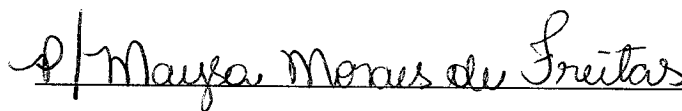


# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**

---

## **PROTOCOLO**

A empresa **Auto Posto Filo Ltda**, Nome Fantasia: **Auto Posto Filó**, CNPJ 15.347.446/0001-45, inscrição estadual 13.538.029-4, Porte da Empresa: Micro Empresa – ME. estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 194, Centro, Itiquira-MT., CEP 78790-000, Telefone (65) 3491-1266, Email: autopostofilo@hotmail.com, representada por Sra Maria Paixão Campos da Silva, infra assinada, Declara que Recebeu da Câmara Municipal de Itiquira, na data de **30/03/2020**, 01(uma) via do **contrato 007/2020**, firmado entre as partes, com objeto de aquisição de combustível e derivados, conforme descrição na cláusula primeira do respectivo contrato.



Representante da Empresa